



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.275 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.2750 – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.003 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 100.275

612 - 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.275,00

613 - 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 16.500,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), código de aplicação 08.800.09, conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), código de aplicação 05.100.50 – Cessão Onerosa, conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Economia.

Artigo 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

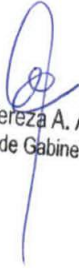

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1051 fls. 31 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 26/01/23


Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito